



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.559/2023

Altera a Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014, que “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos do Quadro Geral do Município de Imigrante, institui o respectivo Quadro de Cargos e Funções, e dá outras providências”

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 090/2023, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, definido no artigo 3º da Lei nº 1.997 de 02 de dezembro de 2014 e suas alterações, os seguintes cargos, além dos já existentes, estabelecendo sua quantidade, carga horária semanal e padrão de vencimento:

Nº de cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária	Padrão Salarial
01	Contador	30 horas	QG-06

Parágrafo único. As especificações dos cargos de provimento efetivo, criados através da presente lei, contendo a síntese dos deveres, exemplos de atribuições, condições de trabalho, requisitos para provimento e forma de recrutamento, são as que constam no Anexo I da Lei 1.997/2014.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2023.

GERMANO
STEVENS:695897710
68

Assinado de forma digital por
GERMANO STEVENS:69589771068
Dados: 2023.12.28 10:25:39 -03'00'

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se